



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 06 /2023

Autor: Ver. Ledice Cavalcante

RECEBIDO
08/03/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA MUNICIPAL MARIA DA PENHA QUE TEM COMO OBJETIVO A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Municipal Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Marechal Deodoro e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único - O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, além de integrar ações, estabelecer relação direta com a comunidade e assegurar o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Municipal Maria da Penha são;

I - Orientar a Guarda Municipal de Marechal Deodoro no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Nortear os Guardas Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

IV - Orientar e garantir o atendimento de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - Acompanhar as mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob medida protetiva.

Parágrafo Único - A Patrulha Municipal Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de São José de Ribamar.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Municipal Maria da Penha será designada pelo chefe do poder executivo municipal.

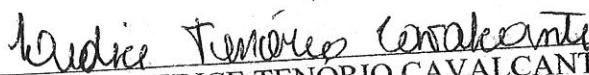
§ 1º - As ações e organização interna da Patrulha Municipal Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º - Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha municipal Maria da Penha no Município de Marechal Deodoro, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 08 de março de 2023.


LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

A violência contra mulheres trata-se de uma questão histórica e que está enraizada na cultura do povo brasileiro, tendo em vista, todas as questões que foram levantadas ao longo dos anos. As mulheres estão investidas pela marca do preconceito, inferioridade e fragilidade que a elas foram empregadas.

O homem sempre esteve à frente, considerado o chefe da família, enquanto as mulheres eram vistas e tratadas como meras empregadas. Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, existentes no mundo, aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas.

O lar, identificado como local acolhedor e de conforto passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta em um estado de medo e ansiedade permanentes.

Envolta no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém até hoje como uma sombra em nossa sociedade.

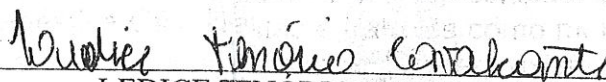
Diante desta perspectiva, a criação da Patrulha Municipal Maria da Penha proporcionará o policiamento comunitário, que tem como objetivo promover a proximidade da Guarda Municipal com a comunidade, atuando na forma de prevenção e acolhimento, com fiscalizações nas residências de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Mediante o aumento expressivo de casos de violência doméstica e familiar, é necessária uma resposta do Poder Público atuando de forma eficaz com medidas de prevenção, conscientização e cumprimento da legislação a fim de evitar novos casos.

Os benefícios deste projeto são de grande importância para todos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares para aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 08 de março de 2023.



LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE

VEREADORA

